



Estado de Santa Catarina

Nº 383

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.053/91.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,.. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,.. Estado de Santa Catarina,

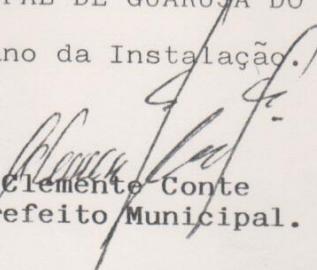
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas da ordem de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), visando o pagamento de parte do Transporte com jovens Municipais de Guarujá do Sul, por ocasião do deslocamento à Cidade de Chapecó, participarem da final do evento Garota Atlântida FM, do qual Guarujá do Sul tem representante.

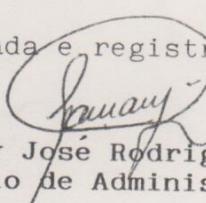
ART. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em 11 de Dezembro de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração